



**Universidade Federal  
de Campina Grande**  
IEEE Student Branch

10 de Dezembro de 2024



**ESTATUTO**  
**Ramo**  
**Estudantil**  
**IEEE UFCG**



**IEEE**



# **Estatuto do Ramo Estudantil IEEE UFCG**

Campina Grande, Paraíba, Brasil

10 de Dezembro de 2024

## **Sumário**

<b>1</b>	<b>O RAMO ESTUDANTIL IEEE UFCG</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>MISSÃO</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>VISÃO</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>VALORES</b>	<b>3</b>
<b>5</b>	<b>ORGANOGRAMA</b>	<b>4</b>
<b>6</b>	<b>ESTATUTO</b>	<b>4</b>
<b>7</b>	<b>ELABORADORES</b>	<b>15</b>



# ESTATUTO

## Ramo Estudantil IEEE UFCG

### 1 O RAMO ESTUDANTIL IEEE UFCG

Organização representativa do IEEE, com sede e atuação na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), o qual foi reativado em 15 de Julho de 2013.

### 2 MISSÃO

Nossa missão é dar continuidade ao compromisso selado pelo nosso Ramo Estudantil, levando adiante o nome do IEEE e o que a organização representa, promover atividades pertinente para os estudantes a fim de desenvolver uma comunidade acadêmica e estudantil que possui um pensamento crítico e inovador, e estar envolvido na comunidade a fim de construir uma sociedade melhor e mais tecnológica.

### 3 VISÃO

Ser relevante dentro da comunidade local, causar um impacto para os profissionais, promover o desenvolvimento e a visibilidade da nossa universidade e dos nossos membros, incitando a vontade de ser voluntário em alunos, professores e demais integrantes da comunidade acadêmica.

### 4 VALORES

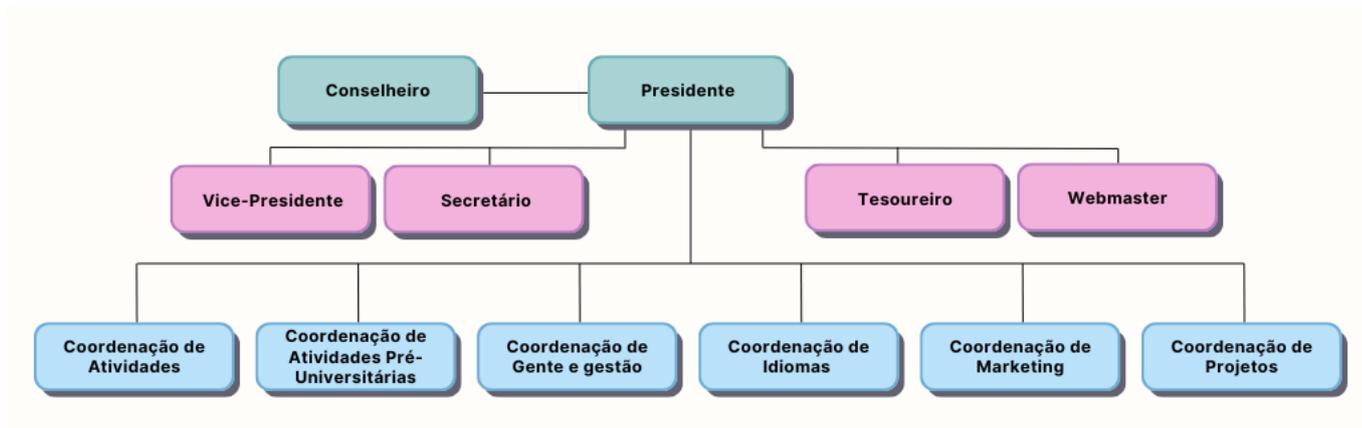
Os valores do Ramo Estudantil são:

1. Integridade: estar em consonância com o código de ética do IEEE;
2. Espírito de dono;
3. Comprometimento e responsabilidade;
4. Busca por crescimento: perguntar, conversar, investigar, estudar fundo, buscar;
5. Excelência;
6. Humildade: aceitar críticas, reconhecer os erros, corrigir quando necessário;
7. Praticidade: pensar grande, consertar rápido;
8. Solidariedade: ajudar o outro, trabalhar em equipe e fomentar a passagem de conhecimento;
9. Diversidade, equidade e inclusão;
10. Paixão pelo propósito.



## 5 ORGANOGRAMA

O organograma do Ramo Estudantil é dado da seguinte forma:



## 6 ESTATUTO

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** É instituído o Estatuto para a organização denominada Ramo Estudantil IEEE UFCG, sendo este, vinculado à instituição, Universidade Federal de Campina Grande.

**Art. 2º** A organização e operação do Ramo Estudantil IEEE UFCG será em concordância com a Constituição e o Código de Ética do IEEE.

**Art. 3º** As atividades propostas pelo Ramo Estudantil IEEE UFCG são realizadas de acordo com o calendário acadêmico da Universidade Federal de Campina Grande, mediante adequação ao *Annual Plan* reportado ao IEEE no ano vigente.

Parágrafo único Sendo o *Annual Plan* um documento que os Ramos Estudantis do IEEE devem submeter no *vTools Student Branch Reporting* para quantificar e acompanhar as suas atividades anuais, além das ações planejadas para captação e utilização dos recursos financeiros. No mais, o documento retrata como será o planejamento do Ramo Estudantil para o ano vigente. Para isso, é necessário que o Ramo Estudantil esteja com todos os cargos atualizados no *vTools Officer Reporting*, tenha reportado, no mínimo, quatro atividades no *vTools Events* e tenha submetido o *Annual Plan* no ano anterior.



## TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 4º** Para os efeitos deste Estatuto, aplicam-se as seguintes definições:

§ 1º O Ramo Estudantil é uma organização representativa do IEEE – *Institute of Electrical and Electronics Engineers*.

§ 2º O Membro IEEE refere-se ao estudante da UFCG, com matrícula ativa, que possui membresia IEEE ativa, que pode colaborar voluntariamente nas atividades propostas pelo Ramo Estudantil da universidade supracitada.

§ 3º O Voluntário IEEE refere-se ao estudante da UFCG, com matrícula ativa, disposto a colaborar voluntariamente nas atividades propostas pelo Ramo Estudantil da universidade supracitada. A titulação de Voluntário IEEE é dada aos estudantes que atuem apoiando ou participem de atividades do Ramo Estudantil IEEE UFCG, sejam de ordem privada ou pública. Ainda estará sujeita a titulação a existência de contribuições importantes ao Ramo Estudantil. Tais contribuições deverão ser analisadas e votadas pela diretoria.

§ 4º Define-se como patrimônio o conjunto de bens, direitos e obrigações do Ramo Estudantil.

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** A gestão do Ramo Estudantil é subdividida em Comitê Executivo (Diretoria), Comitê Operacional (Coordenações) e Comitê Especial (Provisório), sendo o primeiro de caráter obrigatório e os outros facultativos.

§ 1º O Comitê Executivo é composto pela seguinte ordem hierárquica:

- **Conselheiro:** É nomeado pelo presidente do IEEE Seção Nordeste Brasil a partir da indicação do Ramo Estudantil, por meio de acordo entre o Ramo Estudantil e o Diretor do Departamento Acadêmico. O Conselheiro assessora o Ramo Estudantil e sua gestão em todos os aspectos de suas atividades no IEEE. O Conselheiro é responsável por promover a boa imagem do IEEE na instituição, em particular em assuntos relacionados a atividades estudantis. Além de atuar como o principal contato entre o Ramo Estudantil e as autoridades da Instituição em que opera. O Conselheiro promove a formação de Capítulos Técnicos Estudantis e Grupos de Afinidade Estudantis dentro do Ramo Estudantil e auxilia na seleção dos seus respectivos *Advisors*.



- **Presidente:** É responsável pela gestão global de todos os assuntos do Ramo Estudantil. É a figura que vai inspirar, motivar e delegar responsabilidades à sua gestão e alguns membros de acordo com o tamanho da atividade, para que o Ramo Estudantil tenha bons resultados. Está ali para perpetuar e fazer crescer o Ramo. Então, antes de mais nada, ele precisa entender e conhecer muito bem os valores e a missão da organização e como estes se relacionam com a sua cultura. Enquanto líder, o(a) Presidente deve ser o grande exemplo do Ramo.
- **Vice-Presidente:** É responsável por, em conjunto com o Presidente, monitorar frequentemente o progresso das coordenações e sempre compartilhar a carga de trabalho do Presidente. Sua principal missão é fomentar a membresia no Ramo Estudantil e incentivar, quando favorável, a criação de Capítulos Técnicos Estudantis e Grupos de Afinidade Estudantil.
- **Secretário(a):** É responsável por todos os registros e documentos do Ramo Estudantil, tais como atas, editais, processos, listas de presenças nas atividades, e-mails, certificados, entre outros.
- **Tesoureiro(a):** É responsável por manter as finanças gerais de forma organizada, com todos os históricos financeiros devidamente documentados e atualizados.
- **Webmaster:** É responsável pela manutenção e atualização do site oficial do Ramo Estudantil, de modo a criar uma identidade própria e zelar pela veracidade e integridade das informações compartilhadas.

§ 2º O Comitê Operacional pode ser formado pelos seguintes cargos:

- **Coordenador(a) de Atividades:** É responsável pelo planejamento e pelo acompanhamento de atividades do Ramo Estudantil durante o ano.
- **Coordenador(a) de Atividades Pré-Universitárias:** É responsável por criar, planejar e acompanhar atividades pré-universitárias do Ramo Estudantil durante o ano.
- **Coordenador(a) de Gente e Gestão:** É responsável por acompanhar e por manter o controle de engajamento dos voluntários do Ramo Estudantil, além de propor atividades de recrutamento e incentivar, em conjunto com o Vice-Presidente, o desenvolvimento de memberships.
- **Coordenador(a) de Idiomas:** É responsável por programar e montar as atividades voltadas para o aprendizado de línguas estrangeiras no Ramo Estudantil durante o ano.
- **Coordenador(a) de Marketing:** É responsável pela elaboração do planejamento estratégico mercadológico do Ramo Estudantil e pelo gerenciamento dos seus respectivos canais midiáticos, exceto o site. Além de desenvolver e analisar projetos e atividades visuais, com o objetivo de propor ações de divulgação.
- **Coordenador(a) de Projetos:** É responsável por criar, planejar e acompanhar projetos técnicos do Ramo Estudantil durante o ano.



§ 3º O Comitê Especial pode ser formado pelas seguintes equipes:

- **Coordenação Eleitoral:** É responsável por estabelecer as diretrizes da eleição e das datas da eleição, além de executar o processo eleitoral do Ramo Estudantil IEEE UFCG e todas as suas unidades organizacionais.
- **Coordenação de Submissão:** É responsável por gerir e revisar as indicações aos prêmios e concursos que o Ramo Estudantil IEEE UFCG e todas as suas unidades organizacionais estão aptos a submeter.

**Art. 6º** O Comitê Operacional, por igual, apresenta nível hierárquico subsequente ao Comitê Executivo.

**Art. 7º** O Comitê Especial apresenta nível hierárquico equivalente ao Comitê Operacional e suas equipes são provisórias, de acordo com a demanda.

**Art. 8º** Os participantes do Comitê Especial são convocados pelo Comitê Executivo quando houver necessidade de sua existência. Os integrantes da Coordenação Eleitoral não podem se candidatar a nenhum cargo no Ramo Estudantil IEEE UFCG ou nas suas unidades organizacionais.

**Art. 9º** Os Membros do Ramo Estudantil IEEE UFCG apresentam nível hierárquico subsequente ao Comitê Operacional e ao Comitê Especial.

**Art. 10º** Os Voluntários do Ramo Estudantil IEEE UFCG apresentam nível hierárquico subsequente aos Membros Ativos.

**Art. 11º** Só é possível assumir cargos nos Comitês Executivo, Operacional e Especial caso o estudante seja qualificado na condição de Membro IEEE ativo.

## TÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 12º** Compete ao Comitê Executivo, em conjunto:

1. submeter o *Annual Activity Report* até a data prevista no ano vigente;
2. realizar a alteração no IEEE *vTools Officer Reporting* a cada troca de gestão;



3. produzir um report anual interno de atividades e da gestão até a data prevista no ano vigente;
4. reunir-se obrigatoriamente uma vez ao mês ou sempre que os interesses do Ramo Estudantil IEEE UFCG exigirem;
5. nomear pessoas para o Comitê Especial, quando necessário.
6. realizar processo de cogestão com o novo Comitê Executivo eleito

**Art. 13<sup>o</sup>** Compete privativamente ao Conselheiro:

1. participar de reuniões semestralmente ou quando necessário com o Comitê Executivo;
2. estabelecer contato com a indústria para o desenvolvimento de atividades do Ramo Estudantil IEEE UFCG;
3. incitar a participação dos alunos da UFCG nas atividades promovidas pelo Ramo Estudantil IEEE UFCG;
4. promover a boa imagem do IEEE na instituição e entre o corpo docente;
5. atuar como o principal contato entre o Ramo Estudantil IEEE UFCG e as autoridades da Instituição em que opera;
6. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários.

**Art. 14<sup>o</sup>** Compete privativamente ao Presidente:

1. exercer a direção superior da administração do ramo;
2. participar de atividade de modo a integrar as autoridades estudantis Nacionais e Regionais, facilitando o intercâmbio de experiências entre estudantes e profissionais;
3. convocar, presidir e preparar a pauta de todas as reuniões;
4. assinar documentos;
5. resolver os casos urgentes, dando conhecimento de seus atos aos Voluntários IEEE sendo facultada a convocação de uma reunião;
6. garantir uma transição suave de informações e de materiais aos oficiais recém-eleitos e organizar uma transferência ordenada dos registros do Ramos Estudantil;
7. integrar as atividades da Seção aos voluntários locais;



8. comunicar-se frequentemente com Ramos Estudantis da Seção;
9. organizar a troca de gestão, atuando como mestre de cerimônia;
10. realizar os cursos da plataforma *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários;
11. atualizar o IEEE vTools Events.

**Art. 15<sup>o</sup>** Compete privativamente ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente nos seus impedimentos, temporários ou permanentes;
2. auxiliar o Presidente em todas suas atividades necessárias;
3. no caso da substituição permanente do Presidente, será sucessivamente nomeado, em comum acordo com os Comitês Executivo e Operacional, ao exercício, um novo Vice-Presidente;
4. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários;
5. organizar o certificado de todos os voluntários ao final do exercício do cargo;
6. monitorar frequentemente o progresso das coordenações;
7. fomentar a membresia no Ramo Estudantil IEEE UFCG.

**Art. 16<sup>o</sup>** Compete privativamente ao Secretário:

1. registrar as atas das reuniões em arquivo específico;
2. registrar listas de presença em todas as atividades realizadas pelo Ramo Estudantil
3. manter sob sua responsabilidade o patrimônio da organização;
4. gerir a organização da sala do Ramo Estudantil;
5. desenvolver templates de documentos do Ramo Estudantil;
6. redigir os e-mails de avisos;
7. produzir os certificados de atividades;
8. elaborar um calendário com as datas oficiais do IEEE e da instituição de ensino e atualizá-lo com todas as atividades realizadas pelo Ramo Estudantil;



9. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários;
10. manter a lista de membros atualizada.

**Art. 17<sup>o</sup>** Compete privativamente ao Tesoureiro:

1. manter sob sua guarda as finanças da entidade;
2. registrar os recursos financeiros em arquivo específico;
3. assinar juntamente com o Presidente a movimentação bancária;
4. manter uma conta exata de todos os recibos e gastos;
5. apresentar balancete geral anual;
6. sempre que possível inscrever o Ramo Estudantil IEEE UFCG nos editais do IEEE *Foundation* e outras fundações de apoio científicos que estejam disponíveis;
7. arantir que os recursos captados estejam de acordo com o IEEE;
8. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários.

**Art. 18<sup>o</sup>** Compete privativamente ao Webmaster:

1. adicionar os cargos após eleição no site oficial do Ramo;
2. atualizar o calendário de atividades no site oficial do Ramo;
3. adicionar eventos, quando houver a necessidade, no site oficial do Ramo;
4. manter o site oficial do Ramo em pleno funcionamento;
5. realizar o contato entre o Comitê Executivo e a Coordenação de Marketing.

**Art. 19<sup>o</sup>** Compete a todos envolvidos no Ramo Estudantil (Comitês, Membros e Voluntários IEEE) zelar pelo patrimônio da organização.

**Art. 20<sup>o</sup>** Compete à gestão realizar uma Reunião Geral de Novos Membros a cada início de semestre.



**Art. 21<sup>o</sup>** Compete concorrentemente a todo Comitê Operacional solicitar equipes, de acordo com as suas necessidades.

**Art. 22<sup>o</sup>** Compete privativamente à Coordenação de Atividades:

1. criar, planejar e executar atividades;
2. designar uma equipe de voluntários IEEE, quando necessário, para ajudá-la a desenvolver e acompanhar as atividades previamente aprovados em reunião;
3. fazer uma lista de tarefas a serem realizadas antes, durante e depois de cada atividade;
4. ser o embaixador do IEEE DAY;
5. incentivar a participação de membros e voluntários no IEEE Extreme;
6. organizar visitas técnicas.

**Art. 23<sup>o</sup>** Compete privativamente à Coordenação de Atividades Pré-Universitárias:

1. criar, planejar e executar atividades voltadas ao público pré-universitário;
2. auxiliar ou desenvolver, caso haja interesse, atividades para o Projeto IEEE Ermão.

**Art. 24<sup>o</sup>** Compete privativamente à Coordenação de Gente e Gestão:

1. efetuar um mapeamento dos cargos;
2. realizar chamada de voluntários de acordo com a necessidade dos Comitês;
3. incentivar e auxiliar os voluntários a se tornarem membros;
4. desenvolver e planejar atividades para captação de membros e voluntários;
5. recolher feedbacks dos voluntários sobre as gestões, atividades e andamento das unidades organizacionais;
6. realizar avaliação semestral dos voluntários.

**Art. 25<sup>o</sup>** Compete privativamente à Coordenação de Idiomas:

1. planejar e executar as atividades que visam o aprimoramento de conhecimento de línguas estrangeiras.



**Art. 26º** Compete privativamente à Coordenação de Marketing:

1. seguir o manual de *master branding* do IEEE;
2. ser integralmente responsável pelas mídias sociais oficiais do Ramo;
3. manter contato com os Comitês para divulgação de atividades;
4. planejar estratégias de divulgação visando a promoção do Ramo;
5. solicitar, quando necessário, ao Coordenador de Gente e Gestão e liderar uma equipe;
6. preservar a imagem do IEEE e do Ramo.

**Art. 27º** Compete privativamente à Coordenação de Projetos:

1. desenvolver ideias de projetos técnicos para serem executados pelos voluntários do Ramo Estudantil.

**Art. 28º** Compete privativamente ao Comitê Especial, quando convocados, realizar as atividades designadas.

**Art. 29º** Compete à Coordenação Eleitoral:

1. estabelecer e executar um cronograma do processo eleitoral;
2. verificar os editais existentes de candidatura;
3. fazer os formulários de candidatura do Ramo Estudantil;
4. fazer o formulário de votação;
5. divulgar o formulário de eleição e a abertura do processo eleitoral;
6. garantir a veracidade das informações relacionadas ao processo eleitoral;
7. divulgar os resultados do processo eleitoral.

**Art. 30º** Compete à Coordenação de Submissão:

1. observar a abertura e edital de concursos e prêmios;
2. criar um cronograma de submissões contendo datas para escrita, revisão e submissão;
3. criar uma planilha com candidatos a cada submissão em aberto;



4. atualizar a planilha de prêmios.

## TÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

**Art. 31<sup>o</sup>** A eleição de todos os integrantes do Comitê Executivo será realizada simultaneamente.

**Art. 32<sup>o</sup>** A eleição se dará por meio do *vTools Voting*, em que os eleitores com membresia IEEE ativa votam por cargo.

**Art. 33<sup>o</sup>** Todos os candidatos deverão, necessariamente, ser Membros Ativos do IEEE.

**Art. 34<sup>o</sup>** Os candidatos deverão apresentar seu interesse ao cargo desejado através do preenchimento do formulário de candidatura.

**Art. 35<sup>o</sup>** Caso em dois dias úteis antecedentes ao início da eleição não houver candidato a determinado cargo, o Comitê Executivo atual deverá indicar um Membro Ativo para assumí-lo.

Parágrafo único. Se o indicado recusar, outro Membro Ativo que não esteja concorrendo às eleições, será solicitado a participar até que o cargo apresente um candidato.

**Art. 36<sup>o</sup>** É vedada a candidatura em dois cargos, a menos que, nenhum Membro IEEE proponha a candidatar-se na eleição.

**Art. 37<sup>o</sup>** Possui poder de voto todo Membro IEEE.

**Art. 38<sup>o</sup>** As votações têm duração pré determinada, sendo estas em um período que antecede a solenidade de posse.

**Art. 39<sup>o</sup>** O resultado da eleição será apresentado de forma clara a toda comunidade IEEE UFCG.

**Art. 40<sup>o</sup>** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.



Parágrafo único. No caso de apenas um candidato, sua eleição fica sujeita a mais de 50% dos votos válidos.

**Art. 41<sup>o</sup>** Os eleitos tomarão posse de seus respectivos cargos durante a solenidade de posse.

**Art. 42<sup>o</sup>** O mandato tem duração de um ano conforme o calendário civil, contados a partir da data da solenidade de posse.

**Art. 43<sup>o</sup>** É caracterizado como abandono de cargo o não comparecimento a duas reuniões consecutivas sem justificativa plausível ou por vontade própria do membro. O sucessor deverá ser indicado pelo Comitê Executivo ou pelo membro anterior do cargo.

**Art. 44<sup>o</sup>** Serão realizados os procedimentos eleitorais no final de cada ano letivo, de acordo com o calendário civil.

## TÍTULO VI DA SELEÇÃO DO COMITÊ OPERACIONAL

**Art. 45<sup>o</sup>** A escolha dos integrantes do Comitê Operacional será realizada simultaneamente e, caso seja de interesse da própria Unidade Organizacional, em outra data condizente a sua necessidade.

**Art. 46<sup>o</sup>** A seleção se dará por meio da análise de perfis, desenvolvida pelos integrantes do Comitê Executivo eleito.

**Art. 47<sup>o</sup>** Os candidatos deverão apresentar seu interesse ao cargo desejado através do preenchimento do formulário da chamada de coordenadores.

**Art. 48<sup>o</sup>** O resultado da seleção será apresentado de forma clara aos interessados que participarem da chamada de coordenadores.

**Art. 49<sup>o</sup>** Será considerado selecionado o candidato que obtiver a aprovação do Comitê Executivo e possuir a membresia IEEE ativa para o ano em que desenvolverá as funções do seu respectivo cargo.



**Art. 50<sup>o</sup>** Os selecionados tomarão posse de seus respectivos cargos após a seleção.

**Art. 51<sup>o</sup>** O mandato tem duração de um ano conforme o calendário civil, contados a partir da data da solenidade de posse, ou menos a depender do período de seleção.

**Art. 52<sup>o</sup>** É caracterizado como abandono de cargo o não comparecimento a três reuniões consecutivas sem justificativa plausível ou por vontade própria do membro. O sucessor deverá ser indicado pelo Comitê Executivo ou pelo membro anterior do cargo.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53<sup>o</sup>** Caso algum membro do Comitê Executivo, Operacional ou Especial não cumpra com as competências exigidas no estatuto, este estará sujeito a perda do cargo avaliada pelos membros do Comitê Executivo do Ramo Estudantil.

**Art. 54<sup>o</sup>** Os casos omissos no presente Estatuto serão interpretados e resolvidos pelos Comitês Executivo e Operacional do Ramo Estudantil IEEE UFCG.

**Art. 55<sup>o</sup>** Qualquer alteração neste estatuto será realizada exclusivamente pelo Comitê Executivo e deverá ser informada à comunidade do Ramo Estudantil IEEE UFCG.

**Art. 56<sup>o</sup>** O presente Estatuto começa a vigorar no momento da sua publicação.

## 7 ELABORADORES

- Gutemberg Gonçalves dos Santos Júnior - Conselheiro - [gutemberg@ieee.org](mailto:gutemberg@ieee.org);
- Maria Clara Pires Leitão de Souza - Presidente - [mclarapiresl@ieee.org](mailto:mclarapiresl@ieee.org);
- Noemy Ellen Sales Santos da Silva - Vice-Presidente - [noemy@ieee.org](mailto:noemy@ieee.org);
- Danielle de Sousa Figueiredo - Secretária - [daniellefigueiredo@ieee.org](mailto:daniellefigueiredo@ieee.org);
- Victor Gomes de Freitas Borge - Tesoureiro - [victor.borge@ieee.org](mailto:victor.borge@ieee.org);
- Tâmara Ruth Dantas dos Santos - Webmaster - [tamararuth@ieee.org](mailto:tamararuth@ieee.org).